



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021

PROCESSO 776386/2021

- **OBJETO:** Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços comuns de engenharia.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP:** Não
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** Item/lote único
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta de empreitada por preço unitário, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei Federal n. 8.666/93.
- **DATA:** 18/01/2022
- **HORA:** 8 horas e 30 minutos (horário local)
- **ENDEREÇO:** Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.
- **PREGOEIRA:** Aline Arantes Correa, matrícula n. 145.522, designada por meio da Portaria n.06/2021/SMVO-GAB, de 25 de março de 2021.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$9.151.236,00 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).
- **PARECER JURÍDICO APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** 724/2021



SUMÁRIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS	3
3. DO HORÁRIO, DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
4. DO OBJETO	5
5. DA DEMANDA E DO VALOR ESTIMADO	5
6. ORIGEM DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
7. DO CREDENCIAMENTO	6
8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	9
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
10. DA HABILITAÇÃO	14
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	25
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
14. DO CONTRATO	31
15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	32
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	34
17. DO REAJUSTE	36
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	38
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	41
21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA	43
22. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	47
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	54
25. DO FORO	56
26. ANEXOS AO EDITAL:	566



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Várzea Grande-MT, inscrito no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP n. 78.125-700, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário, bem como de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.06/2021/SMVO-GAB, datada de 25/03/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso de 26/03/2021, Ano XVI, n.3.695, páginas 492/493, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO**” sob regime de execução indireta de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, consoante ao Art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal n. 8.666/93.
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n.147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal n. 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal n. 3.515, de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal n. 54, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações complementares, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS:

- 2.1. Os interessados poderão retirar o edital e demais anexos tanto eletronicamente, acessando o site www.varzeagrande.mt.gov.br¹, quanto presencialmente, na sala pertencente à Comissão de Licitação da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, localizada na avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, CEP n. 78.125-700, em dias

¹ Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3236>



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

úteis, das 8 às 17 horas, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.

2.2. Todas as informações relativas a este pregão serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br² no campo “Licitações”, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo.

3. DO HORÁRIO, DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1. Às **8 horas e 30 minutos (horário local)**, do dia **18/01/2022**, na sala de licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no endereço citado no rodapé deste edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Pregão no horário e na data designada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

3.3. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, permitindo a identificação do licitante, nos seguintes moldes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/____
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/____
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE

² Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3236>



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

3.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e documentações supérfluas ou dispensáveis.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.6. Caso a indicação dos envelopes apresentar algum erro, ou, ainda, a documentação apresentada não corresponder à descrição contida na parte externa dos envelopes (inversão das documentações de propostas de preços e de habilitação nos envelopes), tais fatos não necessariamente constituirão motivo para exclusão da empresa neste pregão.

3.6.1. Neste caso, caberá à Pregoeira apontar quaisquer dessas inconsistências bem como deliberar quanto à possibilidade de admissão das documentações apresentadas pela licitante, assumindo a licitante a responsabilidade por prejuízos, omissões ou falhas decorrentes de sua inobservância das regras relacionadas ao modo de apresentação dos envelopes.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

5. DA DEMANDA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO DO TCE	ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
0006677	Serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário.	Tonelada	5.700	R\$133,79	R\$762.603,00	R\$9.151.236,00



6. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Origem do recurso:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

6.2. Dotação:

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – Órgão: 38

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2.189 – manutenção de coleta de lixo.	0100	3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

6.3. Para o exercício de 2022, e durante toda a vigência desta contratação, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do município.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão se apresentar e se identificar para o credenciamento perante a pregoeira.

7.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados nas seguintes formas:

7.2.1. Em original;

7.2.2. Em cópia simples, cuja autenticação deverá ser realizada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, desde que apresentados os documentos originais para conferência;

7.2.3. Em cópia autenticada por Órgão competente;

7.2.4. Em cópia devida e previamente publicada em órgão de imprensa oficial;

7.2.5. Em cópia autenticada online, desde que contenham:

7.2.5.1 O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital;

7.2.5.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

7.2.5.3 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.2.5.3.1. O documento assinado na forma digital deverá ser encaminhado eletronicamente, no e-mail licita.pmvq@gmail.com, antes do encerramento do credenciamento, de forma a permitir que a Pregoeira ou a sua equipe de apoio proceda à validação da assinatura pelo Órgão ou Entidade competente por sua emissão, conforme as disposições Decreto n. 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7.3. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão autenticados pela pregoeira ou sua equipe de apoio quaisquer documentos.

7.4. Para o credenciamento, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** “01” e “02” os seguintes documentos:

7.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal.

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial respectiva ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4.3. Caso seja procurador, além dos subitens “7.4.1” e “7.4.2”, também deverá apresentar:

7.4.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.

7.4.3.2. Procuração por instrumento público ou particular, no qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.

7.4.3.3. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, em original ou assinado digitalmente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

7.4.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem participar usufruindo do tratamento diferenciado concedido pelas Leis Complementares Federais n. 123, de 2006, e n. 147, de 2014, deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, devidamente assinado pelo representante legal, admitida ainda a assinatura digital, desde que permita a verificação de sua autenticidade na forma dos itens 7.2.5.3 e 7.2.5.3.1.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V do Edital, em original ou assinado digitalmente.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante, na qual conste a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

d) O descumprimento das exigências das alíneas “a” e “c” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal n. 147 de 7 de agosto de 2014 aplicável ao presente certame.

e) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de uma declaração falsa.

7.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. O representante da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão pública, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem, por meio de documentação, que a atividade da empresa é pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo ainda atender a todas as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2. A participação nesta licitação significa que a licitante e seus representantes:

8.2.1. Leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

8.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

8.2.3. Têm plena ciência de que não cabe, após a abertura da sessão pública, a alegação de desconhecimento ou questionamento do edital.

8.3. Não poderá participar desta licitação a empresa:

8.3.1. Que esteja suspensa e impedida de participar de licitação e contratar com o município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3.3. Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.3.4. Que se enquadre nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

8.3.5. Que tenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8.3.6. Que se encontre em processo de falência, concurso de credores, de dissolução, liquidação, em recuperação judicial sem Plano de Recuperação homologado judicialmente e sem regular cumprimento;

8.3.7. Que esteja impedida de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

8.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.746/2014-TCU-Plenário).

8.3.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3.10. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

8.4. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006:

- I.Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal n.123 de 14 de dezembro de 2006;
- IV. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V. Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento do Credenciamento, conforme descrito no **item 7.4.3.4. do edital.**

8.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006).

8.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme modelo no **Anexo V** ao Edital, em original ou assinado digitalmente.

8.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

8.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, em original ou assinado digitalmente, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

9.1.1. Carta proposta de preços, contendo: a razão social ou denominação da empresa, o CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por representante legal ou procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com este edital, o prazo de validade da proposta, e, ainda, a indicação das quantidades de toneladas, o valor unitário, o valor mensal e o valor total anual, conforme modelo no **Anexo II** do edital.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3. Só será aceita a proposta de preços em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

9.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário da tonelada e o valor total superior ao estimado, considerado preço máximo admitido, ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis.

9.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total das demandas estimadas quanto os valores unitários por tonelada, estimativos da contratação.

9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão abertura.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.10. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

9.12. Caso a proposta da licitante apresente falhas, a pregoeira poderá solicitar correção ou a justificativa de tais falhas.

9.13. Será desclassificada a proposta de preços que não for corrigida ou justificada a falha na forma do item 9.12., bem como a proposta que não atender aos requisitos do edital e as diligências realizadas pelo pregoeiro.

9.14. O ajuste da proposta que se referem os itens 9.12. e 9.13 do presente Termo, não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.15. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação da pregoeira.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

9.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.18. Anexa à proposta de preços escrita, a empresa deverá apresentar a Licença de Operação de aterro sanitário, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não serão aceitos documentos com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. Os documentos apresentados no Credenciamento poderão ser aproveitados para a habilitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.7.1. SICAF

10.7.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

10.7.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)

10.7.4. Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Administração Pública pelo Poder Judiciário mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)

10.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.7.7. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.7.8. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.7.5, 9.7.6 e 9.7.7 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.7.9. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

10.7.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pela pregoeira da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.13. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.

11. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS:

11.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do SICAF

11.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, conforme Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018.

11.1.1.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018.

11.1.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

11.1.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Cadastral (CRC) do SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.1.1.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC do SICAF, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, em validade e nele indicados, exceto quanto aos Documentos de Qualificação Técnica e Complementares.

11.1.3. As empresas cadastradas deverão comprovar, ainda, todos os documentos dos itens 11.6. e 11.7.

11.2. Para a modalidade de pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, documentos e qualificação técnica e as declarações, ou, todos os documentos dos subitens a seguir.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

11.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

11.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.8. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.4.2. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

11.4.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

11.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.4.5.1. **FEDERAL:**

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.5.2. **ESTADUAL:**

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.4.5.3. **MUNICIPAL:**

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

11.5. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

11.5.3. **CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi homologado na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor, acompanhado de documento que demonstre o seu regular cumprimento;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.5.4. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

11.5.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.5.4.1.1. **Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**

a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”.

c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

11.5.4.1.2. **Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;

b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

11.5.4.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso**

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.5.4.1.4. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.4.1.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.5.4.1.6. Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.5.4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.5.4.1.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

11.5.4.1.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

11.5.4.1.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.5.4.2. A licitante deverá apresentar Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser *assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador*, onde deverão estar devidamente aplicadas.

11.5.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.5.4.2.1, quando de suas habilitações deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Além das exigências previstas no edital, a empresa interessada a participar do referido certame deverão comprovar a qualificação técnica operacional e profissional, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

11.6.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

11.6.2.1. Entende-se como compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de execução de serviços de destinação final de resíduos em aterro



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

sanitário, compreendendo a operação e manutenção, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços, na quantidade referente a 50% (cinquenta) por cento do quantitativo anual de toneladas estimadas.

11.6.2.2. Para atendimento do quantitativo exigido será permitido o somatório de atestados.

11.6.3. Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes, do aterro sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.

11.6.3.1. Caso a licitante apresente a licença de operação vencida, esta será admitida na forma do artigo 14, §4º da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

11.6.3.2. A licença de operação (LO) deverá ser inserida no **envelope de proposta, anexada à proposta de preços escrita, comprovando estar autorizada a realizar o depósito dos resíduos no local.**

11.6.4. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia/CREA, e/ou outro órgão competente, da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente com registro ou inscrição no Conselho Regional competente do profissional.

11.6.5. Certidão de acervo técnico em nome do profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, e/ou outro órgão competente, demonstrando a experiência anterior nos serviços de destinação final de resíduos em aterro sanitário.

11.7. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

11.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

11.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas, conforme modelo do **Anexo III** ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

d) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;

e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;

f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;

g) Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

11.7.2. **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

11.7.2.1. A confirmação será através dos documentos apresentados no item 6 deste edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá, de uma só vez, os documentos para o credenciamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Credenciamento e os Envelopes n. 01 e n. 02, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das licitantes.

12.3. Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

12.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;

12.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

12.5.3. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

12.7. As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

12.8. Não poderá haver desistência de lances apresentados.

12.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

12.11. No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

12.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

12.13. Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

12.14. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando as licitantes forem convocadas pela pregoeira, estas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.15. Após à fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.15.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora.

12.15.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.15.3. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem oferecimento de lances verbais, a pregoeira realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

12.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá a classificação definitiva das propostas.

12.17. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente.

12.18. Finalizada a classificação definitiva e a negociação, a pregoeira proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada previamente em primeiro lugar.

12.18.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da próxima licitante na ordem de classificação.

12.19. O conteúdo dos envelopes será rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.20. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

12.22. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

12.23. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.23.1. Para continuidade da sessão anterior.

12.23.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.23.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.23.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.23.5. A convocação se dará por meio do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.23.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.23.7. **Não serão aceitas propostas com valor unitário da tonelada e o valor total superior ao estimado, considerado preço máximo admitido, ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis.**

12.23.8. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total das demandas estimadas quanto os valores unitários por tonelada, estimativos da contratação.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso para o registro em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Os memoriais deverão ser encaminhados para a Pregoeira da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, localizada na avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.pmvg@gmail.com.

13.2. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

13.3. Em caso de alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no endereço anteriormente citado e constante do rodapé deste instrumento, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser a contratação, sendo firmado o Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2. No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16.13. A garantia prestada pela contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

16.14. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

16.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

17.2. Poderá a contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato, desde que houver a comunicação prévia e a anuência do contratante.

17.3. Poderá ser dada preferência à subcontratação de empresas beneficiárias do regime jurídico diferenciado instituído pela Lei Complementar 123, de 2006.

17.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

17.5. A contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

17.6. A contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

17.6.1. Relação dos serviços a serem subcontratados;

17.6.2. Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

17.6.3. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

17.6.4. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

17.7. Durante a execução do contrato, é vedada a subcontratação de empresas as quais participaram desta licitação, e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

17.8. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

17.9. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e o cronograma de execução;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

17.10. O contrato a ser firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à fiscalização do contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

17.11.É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do contratante.

17.12.Caso a subcontratada não atenda às exigências de qualidade e de segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

17.13.O contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada, e, ainda, de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

17.14.O contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, cabendo à contratada assumir tal encargo.

17.15.A contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.16. A contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

17.17. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços, por tonelada, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite de apresentação das propostas.

18.2. Os preços, por tonelada, dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

18.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 18.2 deste termo, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da aquisição do direito da contratada, nos termos do item 23.2 deste termo de referência.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditamento.

18.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.95, de 15 de dezembro de 2016.

18.9. O reajuste será automático e deverá ser registrado por apostilamento ao contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 65, alínea "d", §8º da Lei n. 8.666, de 1993, mediante provocação do fiscal do contrato.

18.10. Caso o fiscal do contrato não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, não ocorrerá a preclusão do direito da contratada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

18.11. Também não ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada poderá declinar de seu direito ao reajustamento de preços, de forma expressa e por escrito.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

19.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

19.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

19.4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

19.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Entregar, mensalmente, relatório contendo volume dos serviços realizados.

20.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

20.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei n. 8.666/93.

20.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

20.6. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei n.8. 666/93.

20.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Edital, deste processo licitatório.

20.8. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

20.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

20.10. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

20.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

20.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

20.13. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

20.14. Atender a prestação dos serviços com recursos técnicos e humanos devidamente qualificados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

20.15. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

20.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

20.17. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

20.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.20. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20.21. A Contratada deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - VG, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

20.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas Leis n.10.520/2002, n. 8.666/93 e n.13.655/2018.



21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das normas, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.8.666, de 1993.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.8.666, de 1993.

21.5. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo, no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

21.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.9. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.13. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.15. Caberá ao fiscal designado, durante toda a vigência da contratação, providenciar a formalização do reajustamento de preços, na forma do item 22 do presente termo.

21.16. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa o seguinte servidor VINÍCIUS PRADO SILVEIRA,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

coordenador de Resíduos Sólidos, matrícula n.141238, bem como designa como fiscal suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO.

22. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

22.1. A finalidade desta licitação é contratar uma empresa capacitada na execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, bem como os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do município de Várzea Grande - MT, sendo que, os resíduos sólidos comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

22.2. As informações contidas neste Edital e no Termo de Referência visam demonstrar para as licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar o serviço licitado, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação do serviço objeto da licitação.

22.3. As licitantes poderão realizar levantamentos de campo para obtenção do conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

22.4. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo:

- I. Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;
- II. Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

22.5. Não serão dispostos para fins de tratamento pela Contratada os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, patogênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

22.6. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

22.7. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

- a) Os resíduos sólidos, após serem coletados pela empresa responsável pela coleta e pelo transporte, serão destinados ao aterro sanitário da Contratada;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

- b)** Na entrada das dependências da Contratada, o caminhão deverá ser pesado e emitido documento de pesagem eletrônica, e novamente pesado na saída após descarga dos resíduos no aterro, em cada transbordo;
- c)** Todo documento de pesagem eletrônica deverá ser assinado pelo representante da Contratada e pelo motorista responsável pelo transbordo, ficando uma via do documento com cada uma das partes, Contratante e Contratada.
- d)** Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados, a fim de quantificar o volume de resíduos a ser destinados ao aterro e para cálculo do pagamento a ser efetuado à Contratada.

22.8. A Contratada deverá oferecer os serviços de recebimento dos caminhos para tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Várzea Grande 24 (vinte quatro) horas, e em todos os 07(sete) dias da semana, incluindo feriados e dias santos, sem qualquer interrupção.

22.9. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Várzea Grande –MT;

22.10. Os serviços de execução da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade ou responsabilidade da Contratada, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

22.10.1. A operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de VÁRZEA GRANDE – MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

22.10.2. A destinação de resíduos classificados como:

- I. Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

II. Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes.

22.11. Da Equipe de Trabalho:

22.11.1. A contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços, nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas neste Edital e no Termo de Referência, sendo que, a contratada, deverá dispor de equipe com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

22.11.2. Toda equipe da contratada deverá ser treinada, uniformizada, munida de equipamento de proteção individual – EPIS, e de todos os materiais necessários à execução das atividades e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

22.11.3. A contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

22.11.4. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada.

22.11.5. A contratada deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com a atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos (aterro sanitário).

22.11.6. O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

22.12. A contratada deverá manter as licenças ambientais vigentes (Licença ambiental do Aterro Sanitário - local do destino final dos resíduos sólidos);

22.13. Para execução dos serviços pretendidos, deverão ser observadas as especificações técnicas definidas neste edital e no termo de referência, bem como as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

22.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.15. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

22.15.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

22.15.2. Lançamento in natura a céu aberto;

22.15.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

22.15.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

22.15.5. Deposição inadequada no solo;

6.15.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

6.15.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;

6.15.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

6.15.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

6.15.10. Utilização para alimentação humana.

23. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

23.1. MEDIÇÕES:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

23.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.

23.1.2. As medições mensais deverão conter a relação dos serviços executados, o volume de resíduos destinados diariamente e o acumulado no período de 30 (trinta) dias, devidamente pesados e comprovados.

23.1.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (final vigência do contrato).

23.1.4. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

23.1.5. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

23.1.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA à Fiscalização.

23.2. PAGAMENTO:

23.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Contratante através de medições mensais e terá por base no volume de resíduos destinados no período, devidamente comprovados pela Contratada.

23.2.2. Obedecido o período de 30 (trinta) dias e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços, e, uma vez atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

23.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

23.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

23.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

23.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

23.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

23.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

23.2.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

23.2.9. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando da prorrogação contratual.

23.2.10. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

23.2.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

23.2.12. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

23.2.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar quando:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

24.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2. Multa de:

24.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo contratante.

24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

24.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

24.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

24.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

24.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

24.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

24.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

24.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

24.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/contrato;

24.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência que não tenha penalidade específica;

24.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF, de que trata o item 28.1 e subitens, poderá vigor pelo prazo de até cinco anos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

24.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1; 24.2.2; 24.2.3; 24.2.4 e 24.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

25.2. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "licita.pmvq@gmail.com" ou por petição física dirigida à Pregoeira e protocolada na Comissão de Licitação da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande do Município de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 8 às 17 horas.

25.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, contado do recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br. e vincularão os participantes e a administração.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

26.1.1. A autoridade competente poderá revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado

26.1.2. Adiar a data da sessão pública.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

26.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e quaisquer outros documentos exigidos.

26.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27. DO FORO

27.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS AO EDITAL:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (Modelo)
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
<u>ANEXO VI</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro 2021.



BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N 15/2021-SMSPMU – 1ª ALTERAÇÃO

- 1. SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
- 2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Coordenadoria de Resíduos Sólidos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

3. ADEQUAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI:

3.1. O objeto deste termo de referência está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, vejamos:

Objetivo estratégico:	OBJ 1 – Elevar a qualidade de vida da população.
Meta de longo prazo:	MLP 1.3. Elevar de 84% a 100%, o percentual de cobertura de coleta de resíduos sólidos domiciliares até 31/12/2024.
Indicador:	1.3. Percentual de cobertura de coleta de resíduos sólidos domiciliares produzidos.
Meta de curto prazo:	MCP 1.3. Elevar de 89.86% para 90% o percentual de coleta de resíduos sólidos domiciliares, até 31/12/2020.
Iniciativa:	INI 1.3.1. Gerenciar a coleta de resíduos sólidos domiciliares e dar destinação final adequada, bem como coibir bolsões de lixo em terrenos baldios (fiscalização, revisão de leis, criação de links). Projetos: 2053, 2189, 2254, 2282, 1126, 2296.
Objetivo estratégico:	OBJ 4 – Elevar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.
Meta de longo prazo:	MLP 4.2. Manter em 100% o controle do descarte do lixo, até 31/12/2033.
Indicador:	4.2. Percentual de lixo controlado.
Meta de curto prazo:	MCP 4.2. Manter em 100% o controle do descarte do lixo, em relação ao montante de lixo coletado, até 31/12/2020.
Iniciativa:	INI 4.2.1. Manter o controle do aterro sanitário no município. Projeto 1096.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

4.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I. Atendimento à demanda de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei n.12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II. Implementação das ações de controle do descarte de lixo no local ambientalmente adequado.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente o município de Várzea Grande destina os resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro público, localizado no KM 7, a partir do Trevo do Lagarto, na BR 070, divisa com o município de Nossa Senhora do Livramento.

Segundo levantamentos e estudos apresentados, desde o ano 2014, este Município tem realizado ações voltadas à remediação da área acima referida, por intermédio da empresa contratada para execução dos serviços de remediação e de operação do aterro.

Nesse sentido, o processo de reversão dos impactos ambientais tem avançado continuamente, mediante a realização das ações de vigilância, de controle de acesso no local, de implantação de sistemas de drenagem lixiviados e de gases, bem como de gestão dos resíduos recebidos diariamente.

No entanto, apesar da adoção das ações de controle ambiental e de caráter social, por razões econômico-financeiras e de limitações técnicas, até a presente data não foi possível a obtenção das licenças ambientais devidas, nos moldes exigidos pela Lei n.12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e das demais normas técnicas cabíveis.

Desse modo, como o município não dispõe de licença ambiental para operar o aterro, as atividades realizadas na área deverão ser encerradas, consoante o Termo de Embargo n.210142115, lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

Nesse cenário, tornou-se imprescindível a contratação dos serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário, uma vez que a descontinuidade de tais serviços atingirá todo o ciclo de gestão dos resíduos sólidos do município.

Isto porque, a ausência de área para destinação dos resíduos afetará as atividades de coleta, de transporte, de transbordo e de tratamento, e,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

consequentemente, impactará na saúde da população, aumentando a incidência de casos de doenças endêmicas, entre outras.

Assim, por se tratar de serviço essencial, o interesse público tutelado objetiva a mitigação dos riscos de danos à saúde pública, à segurança, e ao meio ambiente.

6. DO OBJETO:

6.1. Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

7. DEMANDA E VALOR DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO DO TCE	ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
0006677	Serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário.	Tonelada	5.700	R\$133,79	R\$762.603,00	R\$9.151.236,00

8. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Origem do recurso:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

8.2. Dotação:

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – Órgão: 38

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

2.189 – manutenção de coleta de lixo.	0100	3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
---------------------------------------	------	---

8.3. Para o exercício de 2022, e durante toda a vigência desta contratação, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do município.

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. Execução indireta de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista se tratar de serviços de natureza continuada.

10.2. A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço.

10.3. Fica estabelecido entre as partes, em cláusula resolutiva expressa que, caso a concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos entre em vigor durante o período de vigência desta contratação, o contrato será extinto automaticamente.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

11.1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos relativos às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

11.2. Para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços, foi utilizada a média mensal dos quantitativos de coleta do ano de 2021 (janeiro-novembro), e os valores levantados nos estudos preliminares, oriundos das seguintes fontes de pesquisas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.2.1. Cotação de preços: Foram encaminhados ofícios às empresas abaixo relacionadas:

N.	EMPRESAS COTADAS	VALOR UNITÁRIO/TONELADA
1	Cuiabá - Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá - Ltda. - CGR - CNPJ n.06.211.613/0001-54	R\$120,00 (cento e vinte reais)
2	Cáceres - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ n.22.794.608/0001-78	- Não apresentou orçamento*
3	Rondonópolis - Seger, Serviços de Gerenciamento de Resíduos SPE Ltda., CNPJ n.24.250.332/0001-92	- Não apresentou orçamento*

* A Águas do Pantanal, mediante ofício de resposta inserto nos autos, informou que a célula nova para o aumento da capacidade de recebimento de resíduos sólidos, somente ficará pronta no ano subsequente, portanto, não apresentou orçamento para esta contratação.

* A Seger, Serviços de Gerenciamento de Resíduos SPE, respondeu que não apresentaria orçamento face à logística e ao volume de resíduos deste Município, o qual ultrapassa a capacidade mensal de recebimento, atualmente.

11.2.2. Preço público: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, mediante a Resolução n. 11, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF n.222, de 29 de novembro de 2021.

Anexo - Tabela de Preços Públicos		
2 – Disposição final de resíduos sólidos no aterro de Brasília.	Tonelada	R\$133,87 (cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
CNPJ/MF: 07.007.955.0001-10 - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte - CEP: 70631-900, Telefone: (61) 3961-5000.		

11.2.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, Sistema RADAR, módulo COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html>

SISTEMA RADAR – TCE/MT		
Código – 0006677 - Serviço de limpeza de áreas específicas – DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO.	Tonelada	R\$147,50* (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
*Mediana do valor unitário		
CNPJ n. 15.024.128/0001 62, endereço: Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915, Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br		

11.3. O **valor unitário (tonelada) máximo aceito** pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT para fins de contratação será de **R\$133,79 (cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**.

11.4. O valor máximo global da contratação aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, será de **R\$9.151.236,00 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais), para 12 (doze) meses de contratação**.

11.5. A remuneração será variável (por tonelada), e para controle da prestação do serviço, o caminhão deverá ser pesado na entrada e na saída do aterro sanitário.

11.6. Não faz parte da presente licitação o transporte dos resíduos até o aterro sanitário da contratada, serviço este que faz parte de outra contratação específica, pois os resíduos sólidos são coletados por empresa terceirizada a qual executará os serviços de transporte dos caminhões coletores até o futuro aterro sanitário contratado para executar os serviços de destinação final.

11.7. Registramos que a distância entre centro de coleta, ou seja, o centro do Município de Várzea Grande (Prefeitura de Várzea Grande), e o aterro público que recebe atualmente os resíduos para destinação e o tratamento é de



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

aproximadamente 17 Km (dezessete) quilômetros. Verificou-se, que o Município já possui um custo de transbordo dos resíduos no percurso dessa distância, adicionado ao custo operacional do seu aterro para fazer a disposição e tratamento dos seus resíduos sólidos urbanos.

Desta forma, considerando o disposto neste item e nos estudos preliminares, e a exegese do princípio da economicidade³, onde a administração deve levar em consideração na promoção dos resultados o menor custo possível, entende-se que, o custo com o transbordo de resíduos até o novo aterro sanitário da contratada não deve sobrepor demasiadamente o custo operacional já suportado pelo Município, no binômio **“custo do transporte dos resíduos sólidos + custo do tratamento e destinação dos resíduos”**.

Considerando ainda que já há um custo suportado pelo Município na sua gestão atual dos resíduos referente ao transbordo de 17 (dezessete) Km até o aterro público, adicionado ao custo para destinação dos resíduos, foi imposta ao Município a possibilidade de assunção de um custo máximo para transbordo de resíduos até o novo aterro sanitário do percurso de até **32,5 Km**, aproximadamente.

Assim, caso a localização do novo aterro da Contratada exceda a quilometragem citada acima, o custo adicional do transbordo deverá ser de responsabilidade da contratada sem importar qualquer aumento no custo da disposição e tratamento dos resíduos sólidos urbanos a ser pago pelo Contratante.

11.8. O transporte e a destinação final dos resíduos decorrentes da limpeza urbana, da varrição, da capina, da roçada e da poda, serão

³ Tomando como exemplo as contratações, podemos dizer que antes de encaminhar a solicitação de contratação, deve ser conduzida análise da economicidade, que é a verificação da capacidade da contratação em resolver problemas e necessidades reais do contratante, da capacidade dos benefícios futuros decorrentes da contratação compensarem os seus custos e a demonstração de ser a alternativa escolhida a que traz o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. Essa análise é bastante conhecida como análise custo/benefício. (<http://www.direitolegal.org/artigos/principio-da-economicidade/>).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

licitados/contratados conjuntamente com prestador de serviços e transportador, que por sua vez, firmará contrato diretamente com a empresa proprietária do aterro sanitário.

12. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) Serviços comuns de engenharia

13. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) Pregão/ Presencial / Menor Preço – Item/Lote Único/ Ampla concorrência

13.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA FORMA PRESENCIAL:

Apesar dos serviços relativos às atividades de coleta, de transporte, de transbordo e de destinação final de resíduos sólidos serem serviços essenciais, ainda que o objeto apresente certa complexidade, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser previamente definidos no edital, bem como podem conter as especificações usuais de mercado. Portanto, podem ser considerados serviços comuns.

Ademais, uma simples pesquisa na internet será capaz de demonstrar que, a modalidade pregão é usualmente utilizada pela maioria dos municípios para a contratação dos serviços acima descritos.

No mesmo sentido, as Cortes de Contas⁴ já decidiram que tais serviços têm compatibilidade com o pregão.

Quanto à forma presencial, se justifica a sua utilização pelo fato de que a citada modalidade permite esclarecimentos durante a sessão, a facilidade na negociação de preços, a verificação imediata das documentações e a maior certeza de que o licitante detém capacidade para o fornecimento do objeto.

Assim, a utilização da modalidade de pregão presencial também decorre de prerrogativa de escolha da Administração, fixada pela Lei n.10.520/2002, e

⁴ TCE/MT. Acórdão n.2.791/20215 – TP, Relator Conselheiro Valter Albano. Julgamento em 23-6-2015; Acórdão n. 868/2019-TP, Relator Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima. Homologação de medida cautelar, relativo ao Julgamento Singular 1278/LHL/2019.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

devido o serviço ser de natureza comum, podendo ser licitado pela modalidade pregão.

Ainda, cumpre registrar que a utilização da presente licitação na forma presencial permitirá inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos.

Ressalta-se que os recursos para custear a dita aquisição são próprios desta municipalidade, desobrigando assim o uso da modalidade na forma eletrônica, conforme estipula o Decreto Federal 10.024/2019.

Dessa forma, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”.

Assim, no presente caso, o uso do pregão presencial resultará em maiores benefícios que o uso do pregão eletrônico.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Como visto nos estudos preliminares, este município já dispõe de serviços de coleta e de transporte, porém, os serviços de destinação final serão contratados separadamente, tendo em vista que o aterro público foi embargado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Desse modo, o objeto (destinação final) é indivisível, considerando a execução de uma atividade única, qual seja, a **execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais**, sendo, portanto, inaplicável a possibilidade de parcelamento do objeto, de modo que não há se falar em restrições à ampla concorrência, ou mitigação à competitividade.

15. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE RESERVA DE COTA DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006, ALTERADA PELA 147, DE 2014.

15.1. Licitação exclusiva: () sim (X) não

15.1.1. Justificativa: O valor estimado desta contratação ultrapassa o valor de R\$80.000,00 (oitenta) mil reais, portanto, não se aplica o artigo 48, inciso I da LC123, e art. 6º do Decreto Federal n.8.538, de 06 de outubro de 2015, restando demonstrado que não há se falar em subsunção do fato à norma.

15.2. Reserva de cotas para ME e EPP: () sim (X) não

15.2.1. Justificativa: Consoante justificativa pelo não parcelamento do objeto (item 14), se trata de atividade única (destinação de resíduos domiciliares e comerciais em aterro licenciado), não comportando a aplicação da divisibilidade do serviço que se pretende contratar. Aliás, considerando todas as fases do manejo de resíduos, tais como, a coleta e o transporte já foram parcelados, cujos serviços já se encontram licitados e contratados em processo distinto. Assim sendo, o privilégio às empresas beneficiárias do regime diferenciado importará em contratação desvantajosa para esta



municipalidade, nos termos do inciso III⁵ do artigo 49 da Lei Complementar 123, de 2006.

16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. Execução indireta de empreitada de preço unitário.

16.1.1. Justificativa: A empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Neste caso, os serviços serão executados de forma contínua e o pagamento da sua execução será com base na quantidade de toneladas de recolhidas e pesadas.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

17.1. A finalidade desta licitação é contratar uma empresa capacitada na execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, bem como os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do município de Várzea Grande - MT, sendo que, os resíduos sólidos comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

17.2. As informações contidas neste Termo de Referência visam demonstrar para as licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Revogado

II - ...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Omissis...”



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

suficientes, para caracterizar o serviço licitado, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação do serviço objeto da licitação.

17.3. As licitantes poderão realizar levantamentos de campo para obtenção do conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

17.4. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo:

I. Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;

II. Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

17.5. Não serão dispostos para fins de tratamento pela Contratada os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, patogênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

17.6. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

17.7. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

a) Os resíduos sólidos, após serem coletados pela empresa responsável pela coleta e pelo transporte, serão destinados ao aterro sanitário da Contratada;

b) Na entrada das dependências da Contratada, o caminhão deverá ser pesado e emitido documento de pesagem eletrônica, e novamente pesado na saída após descarga dos resíduos no aterro, em cada transbordo;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

- c) Todo documento de pesagem eletrônica deverá ser assinado pelo representante da Contratada e pelo motorista responsável pelo transbordo, ficando uma via do documento com cada uma das partes, Contratante e Contratada.
- d) Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados, a fim de quantificar o volume de resíduos a ser destinados ao aterro e para cálculo do pagamento a ser efetuado à Contratada.

17.8. A Contratada deverá oferecer os serviços de recebimento dos caminhos para tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Várzea Grande 24 (vinte quatro) horas, e em todos os 07(sete) dias da semana, incluindo feriados e dias santos, sem qualquer interrupção.

17.9. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Várzea Grande –MT;

17.10. Os serviços de execução da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade ou responsabilidade da Contratada, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

17.10.1. A operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de VÁRZEA GRANDE – MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

17.10.2. A destinação de resíduos classificados como:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

I. Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

II. Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes.

17.11. Da Equipe de Trabalho:

17.11.1. A contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços, nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que, a contratada, deverá dispor de equipe com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

17.11.2. Toda equipe da contratada deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

17.11.3. A contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

17.11.4. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada.

17.11.5. A contratada deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com a atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos (aterro sanitário).

17.11.6. O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.

17.12. A contratada deverá manter as licenças ambientais vigentes (Licença ambiental do Aterro Sanitário - local do destino final dos resíduos sólidos);

18. QUANTIDADES ESTIMADAS DE RESÍDUOS GERADOS PELO MUNICÍPIO:

18.1. Conforme quantidade de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Várzea Grande, nos meses compreendidos entre janeiro a novembro de 2021, verificou-se a **média mensal de 5.700 toneladas/dia**, conforme gráfico anexo do termo de referência.

18.2. De acordo com informações obtidas pelo IBGE/MT, a população da cidade de Várzea Grande, no ano de 2010, era de 252.596 habitantes. Com isso, estima-se neste ano 2021, uma população de 290.383 habitantes.

18.3. Considerando os gráficos em anexo, será adotado uma estimativa abaixo:

- a) Estimativa diária de resíduos gerados: 190 toneladas.
- b) Estimativa mensal de resíduos gerados: 5.700 toneladas (190 toneladas X 30 dias)
- c) Estimativa anual (12 meses) de resíduos gerados: 68.400 toneladas - (5.700 toneladas X 12 meses).

19 PROPOSTA:

19.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, em original ou assinado digitalmente, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

19.1.1. Carta proposta de preços, contendo: a razão social ou denominação da empresa, o CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

e deverá ser assinada por representante legal ou procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com este edital, o prazo de validade da proposta, e, ainda, a indicação das quantidades de toneladas, o valor unitário, o valor mensal e o valor total anual, conforme modelo no Anexo II do edital.

19.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

19.3. Só será aceita a proposta de preços em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

19.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão abertura.

19.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.6. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

19.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

19.8. Caso a proposta da licitante apresente falhas, a pregoeira poderá solicitar correção ou a justificativa de tais falhas.

19.9. Será desclassificada a proposta de preços que não for corrigida ou justificada a falha na forma do item 16.8., bem como a proposta que não atender aos requisitos do edital e as diligências realizadas pelo pregoeiro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

19.10. O ajuste da proposta que se referem os itens 19.8. e 19.9 do presente Termo, não poderá implicar aumento do seu valor global.

19.11. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação da pregoeira.

19.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

19.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

19.14. Anexa à proposta de preços escrita, a empresa deverá apresentar a Licença de Operação de aterro sanitário, sob pena de desclassificação.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Além das exigências previstas no edital, a empresa interessada a participar do referido certame deverão comprovar a qualificação técnica operacional e profissional, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

20.1.1. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

20.1.1.1. Entende-se como compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de execução de serviços de destinação final de resíduos em aterro sanitário, compreendendo a operação e manutenção, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços, na quantidade referente a 50% (cinquenta) por cento do quantitativo anual de toneladas estimadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

20.1.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido será permitido o somatório de atestados.

20.1.2. Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes, do aterro sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.

20.1.2.1. Caso a licitante apresente a licença de operação vencida, esta será admitida na forma do artigo 14, §4º da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

20.1.2.2. A licença de operação (LO) deverá ser inserida no **envelope de proposta, anexada à proposta de preços escrita, comprovando estar autorizada a realizar o depósito dos resíduos no local.**

20.1.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia/CREA, e/ou outro órgão competente, da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente com registro ou inscrição no Conselho Regional competente do profissional.

20.1.4. Certidão de acervo técnico em nome do profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, e/ou outro órgão competente, demonstrando a experiência anterior nos serviços de destinação final de resíduos em aterro sanitário.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

21.13. A garantia prestada pela contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

empresa Contratada, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

21.14. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

21.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

22.2. Poderá a contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato, desde que houver a comunicação prévia e a anuência do contratante.

22.3. Poderá ser dada preferência à subcontratação de empresas beneficiárias do regime jurídico diferenciado instituído pela Lei Complementar 123, de 2006.

22.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

22.5. A contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.6. A contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

22.6.1. Relação dos serviços a serem subcontratados;

22.6.2. Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

22.6.3. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

22.6.4. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

22.7. Durante a execução do contrato, é vedada a subcontratação de empresas as quais participaram desta licitação, e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

22.8. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

22.9. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

- b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e o cronograma de execução;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

22.10. O contrato a ser firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à fiscalização do contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

22.11. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do contratante.

22.12. Caso a subcontratada não atenda às exigências de qualidade e de segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

22.13. O contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada, e, ainda, de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

22.14. O contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, cabendo à contratada assumir tal encargo.

22.15. A contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.16. A contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

22.17. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1. Os preços, por tonelada, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite de apresentação das propostas.

23.2. Os preços, por tonelada, dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

23.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 23.2 deste termo, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

23.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da aquisição do direito da contratada, nos termos do item 23.2 deste termo de referência.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditamento.

23.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.95, de 15 de dezembro de 2016.

23.9. O reajuste será automático e deverá ser registrado por apostilamento ao contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 65, alínea "d", §8º da Lei n. 8.666, de 1993, mediante provocação do fiscal do contrato.

23.10. Caso o fiscal do contrato não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, não ocorrerá a preclusão do direito da contratada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

23.11. Também não ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

23.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada poderá declinar de seu direito ao reajustamento de preços, de forma expressa e por escrito.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Entregar, mensalmente, relatório contendo volume dos serviços realizados.

24.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

24.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.

24.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei n. 8.666/93.

24.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

24.6. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

24.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

definido e conforme especificações constantes no Edital, deste processo licitatório.

24.8. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

24.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

24.10. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

24.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

24.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

24.13. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

24.14. Atender a prestação dos serviços com recursos técnicos e humanos devidamente qualificados;

24.15. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

24.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

24.17. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

24.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

24.20. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

24.21. A Contratada deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - VG, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

24.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e na Lei 13.655/2018.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

25.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

25.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

25.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

25.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

26. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das normas, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.8.666, de 1993.

26.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

26.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.8.666, de 1993.

26.5. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993.

26.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo, no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

26.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

26.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

26.9. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

26.13. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

26.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

26.15. Caberá ao fiscal designado, durante toda a vigência da contratação, providenciar a formalização do reajustamento de preços, na forma do item 22 do presente termo.

26.16. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa o seguinte servidor VINÍCIUS PRADO SILVEIRA, coordenador de Resíduos Sólidos, matrícula n.141238, bem como designa como fiscal suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO.

27. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

27.1. MEDIÇÕES:

27.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

27.1.2. As medições mensais deverão conter a relação dos serviços executados, o volume de resíduos destinados diariamente e o acumulado no período de 30 (trinta) dias, devidamente pesados e comprovados.

27.1.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (final vigência do contrato).

27.1.4. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

27.2. PAGAMENTOS:

27.2.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no volume de resíduos destinados no período, devidamente comprovados pela contratada.

27.2.2. Obedecido o período de 30 (trinta) dias e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

27.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

27.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

27.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

27.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

27.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

27.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

27.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

27.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Nos termos do nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar quando:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

28.1.5. Cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.2.2. Multa de:

28.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.2.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo contratante.

28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

28.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

28.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

28.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

28.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

28.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

28.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

28.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

28.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/contrato;

28.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência que não tenha penalidade específica;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

28.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com conseqüente descredenciamento do SICAF, de que trata o item 28.1 e subitem, poderá vigor pelo prazo de até cinco anos.

28.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. As sanções previstas nos subitem 28.2.1; 28.2.2; 28.2.3; 28.2.4 e 28.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999.

28.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

28.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

29. DA VISTORIA:

29.1. Não será exigida vistoria, tendo em vista que os resíduos sólidos serão coletados pela empresa que atualmente presta serviços para este Município, a qual ficará responsável pela entrega dos resíduos no local do aterro.

30. DA AMOSTRA:

30.1. Não será exigida amostra porque não aplicável aos serviços que se pretende contratar.

31. DO CONSÓRCIO:

31.1. Fica vedada a participação de consórcio.

31.1. Justificativa: Conforme consta na justificativa da contratação, este Município dispõe de contrato de coleta e de gestão do aterro público, porém, em decorrência do embargo da área do aterro público, a contratação de aterro licenciado demanda urgência para que os serviços não sofram solução de continuidade. Nesse passo, considerando que os serviços de coleta de resíduos e de transporte continuarão sendo realizados pela empresa já contratada por este município, o que se pretende contratar – destinação final de resíduos – será objeto de contrato específico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Pois bem. Ao realizar estudos acerca das alternativas de mercado quanto ao serviço de destinação final, considerando a relação da SEMA/MT, que demonstra os aterros licenciados no âmbito do Estado de Mato Grosso, contatou-se que, há uma falha de mercado⁶, onde a concorrência apresenta certa limitação, já que os custos para construção, operação e investimentos nos aterros sanitários ultrapassam mais de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).

Além disso, considerando que os aterros disponíveis para o atendimento desta contratação se resumem a quatro (Relação da SEMA/MT), considerando a equivalência de habitantes, permitir a participação de empresas consorciadas limitaria ainda mais a competitividade.

32. OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

32.1. Além das Leis n.s. 10.520/2002 e 8.666/1993, da Lei 13.655/2018 - LINDB, aplicam-se à contratação as seguintes normas:

- a) Lei Municipal n. 4.287/2017, de 05 de outubro de 2017, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico;
- b) Lei Federal n.11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- c) Lei Federal n.12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

⁶ “Uma Falha de Mercado ocorre quando os mecanismos de mercado, não regulados pelo Estado e deixados livremente ao seu próprio funcionamento, originam resultados econômicos não eficientes ou indesejáveis do ponto de vista social. Tais falhas são geralmente provocadas pelas imperfeições do mercado, nomeadamente informação incompleta dos agentes econômicos, custos de transação elevados, existência de externalidades e ocorrência de estruturas de mercado do tipo concorrência imperfeita”. Disponível em: <http://www.knoow.net/cienceconempr/economia/falhamercado.htm>

2 “Um monopólio natural é uma empresa que tem capacidade de produção para todo o mercado com um custo inferior ao que existiria se houvesse outras empresas. O monopólio natural surge onde há grandes economias de escala. Se as empresas são divididas para competir entre si, o custo médio de cada uma seria maior do que o custo do monopólio original.”

(PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD Daniel L. Microeconomia. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002. p. 348).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

d) Decreto Federal n.7.404, de 23 de dezembro de 2010, regulamenta a Lei n.12.305, de 2010.

e) Normas da ABNT;

F) Resoluções dos Órgãos Ambientais.

33. PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

(x) Internet – portal institucional.

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

(x) Jornal diário de circulação no Estado e no Município.

() Jornal Oficial da União – D.O.U

34. DOCUMENTO ANEXO:

34.1. Estudos preliminares.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2021

Elaborador deste Termo de Referência:

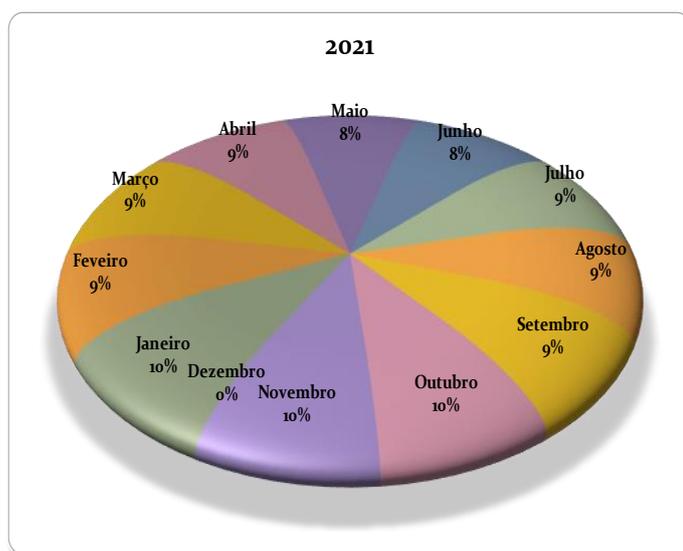
Eng. Civil IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS
CREA/MT n. 50.176
Matrícula n. 14.4020



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEVANTAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade total de Lixo por Mês	Peso por Toneladas
Janeiro	6.345.200
Feveiro	5.819.200
Março	5.804.290
Abril	5.389.820
Maio	5.226.860
Junho	5.274.720
Julho	5.287.470
Agosto	5.360.370
Setembro	5.625.130
Outubro	5.929.560
Novembro	6.157.390
Dezembro	0
TOTAL	62.220.010



MÉDIA DE LIXO POR MÊS: 5.656 Toneladas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de aterro licenciado.

O município de Várzea Grande, localizado na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, no estado do Mato Grosso, possui uma população estimada em cerca de 290.383 (IBGE, 2021).

Ocorre que o município deposita seus resíduos sólidos em uma área nos limites do município de Várzea Grande com o município de Nossa Senhora do Livramento.

A referida área não possui licença emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para operação como Aterro Sanitário de disposição final de resíduos sólidos. Em decorrência desse fato, a área em questão sofreu um embargo obrigando o município a definir uma outra solução final para os resíduos sólidos gerado no perímetro urbano.

Em face dessa obrigatoriedade, se faz necessária a contratação de uma empresa que realize a destinação final de resíduos sólidos em local apropriado e devidamente licenciado a operar como Aterro Sanitário.

Para a realização de qualquer tipo de estudo preliminar que possa a ser desenvolvido, é necessária uma avaliação do panorama atual da operação de destinação final de Resíduos Sólidos, desde a geração de material, coleta e disposição final.

Para isso, é preciso trazer à luz desta avaliação o Contrato N° 276/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA.



Contratação atual de transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

Quando da realização da Concorrência Pública 12/2019, que resultou na contratação supracitada, ficou consignado que a empresa vencedora desta concorrência seria responsável pela coleta, implantação, operação e remediação do aterro de resíduos sólidos de Várzea Grande. Ou seja, a localização da área a serem destinados os resíduos sólidos de Várzea Grande já fora definida como o local utilizado como Aterro Sanitário desde então, mesmo que sem o respectivo licenciamento.

Se a definição do local de destinação final dos resíduos já fora estabelecida em edital isso implica que a Distância Média percorrida pelos veículos de coleta é fixa e limitada à distância do ponto médio do perímetro urbano de Várzea Grande com o ponto final no local do Aterro.

A definição dessa Distância Média aproximada pode ser obtida definindo um ponto no centro urbano de Várzea Grande, em termos práticos e visando simplificação logística pode-se definir este ponto médio como a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, número 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – Mato Grosso.

Assim sendo, podemos estabelecer a distância média como o caminho percorrido desde a Prefeitura Municipal até o local do Aterro. Entretanto, existem dois caminhos possíveis a serem percorridos desde a Prefeitura até o local do Aterro, podemos definir esses caminhos em dois segmentos de rotas e particionar a Rota 1 em dois caminhos.

- Segmento Rota 1: Prefeitura – Entroncamento BR-364 / BR-070 (Trevo do Lagarto);
- Rota 1.1 – Percorrendo Av. Sem. Filinto Müller / Rod dos Imigrantes;
- Rota 1.2 – Percorrendo a BR-364.
- Segmento Rota 2: Entroncamento BR-364 / BR-070 (Trevo do Lagarto) – Aterro.

Apresentamos a seguir as coordenadas dos locais mencionados.



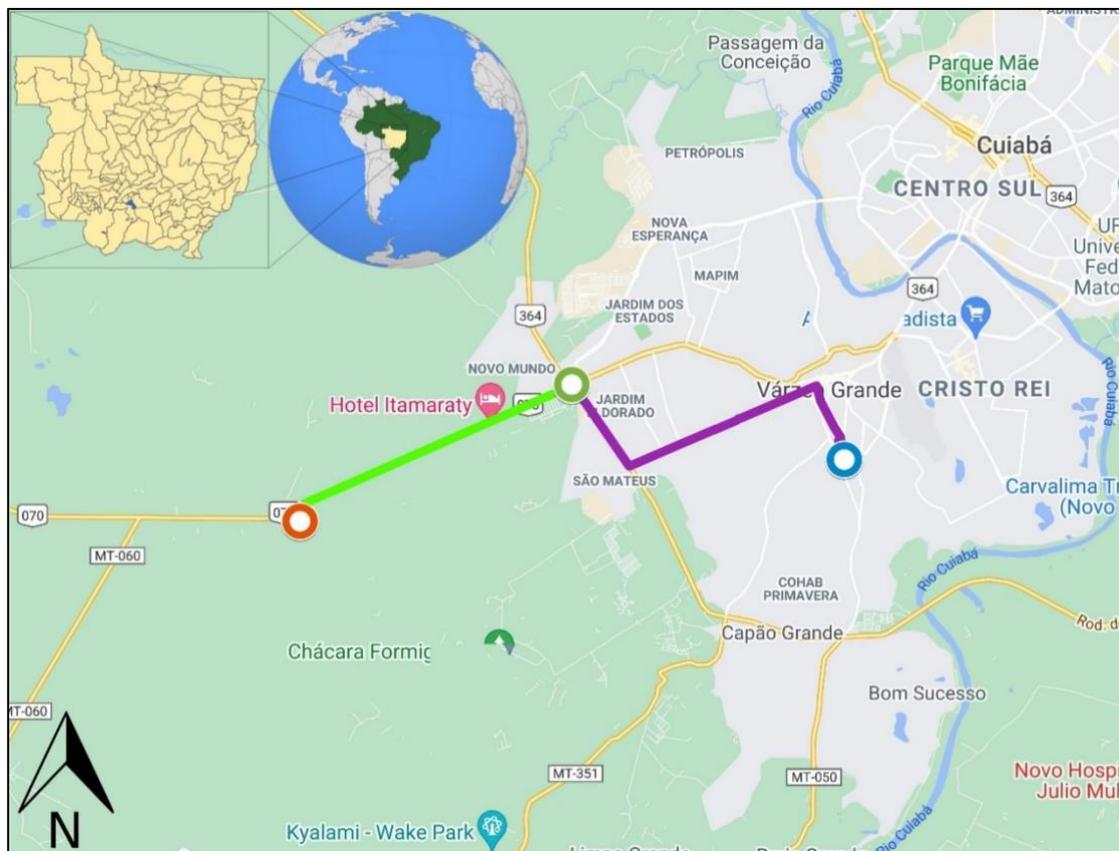
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

LOCAL	COORDENADAS	
	LAT	LONG
Prefeitura Municipal de Varzea Grande	15°39'58.19"S	56° 7'55.48"O
Entr. BR-070 / BR-364 (Trevo do Lagarto)	15°38'57.68"S	56°11'42.78"O
Aterro de Varzea Grande Atual	15°40'48.25"S	56°15'29.56"O

Podemos observar os caminhos descritos nos mapas a seguir.

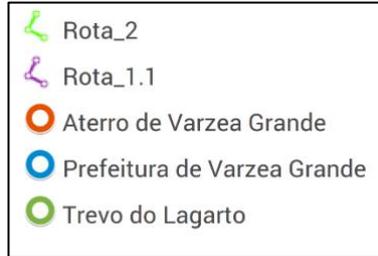
**Figura 1 - Rota 1.1 e Rota 2 (Prefeitura
Trevo do Lagarto – Aterro de Várzea Grande)**





PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021



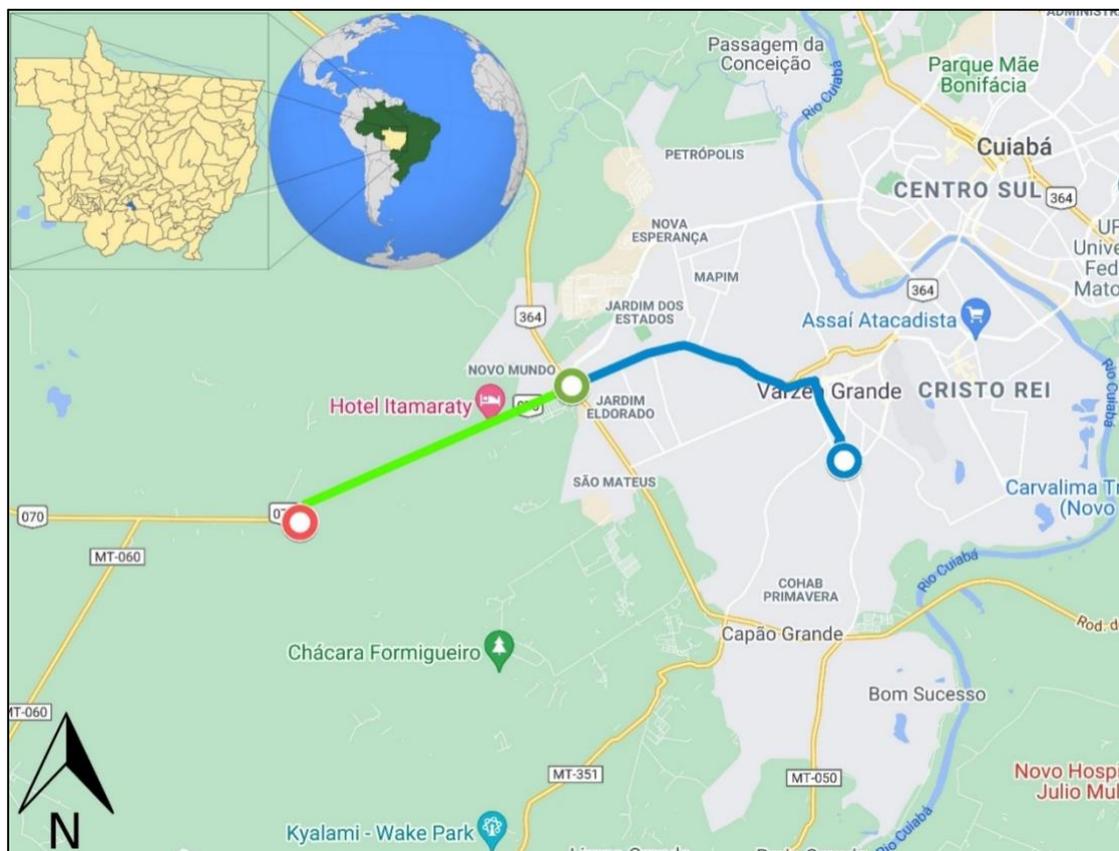
ROTA	PARTIDA	DESTINO	CAMINHAMENTO	DISTÂNCIA APROXIMADA Km
Rota_1.1	Prefeitura	Trevo do Lagarto	Av. Senador Filinto Müller - Rod. dos Imigrantes	9,89
Rota_2	Trevo do Lagarto	Aterro Atual	BR-070	7,65
Parcial_1 (Rota_1.1 + Rota_2)				17,547



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

**Figura 2 - Rota 1.2 e Rota 2
(Prefeitura – Trevo do Lagarto – Aterro de Várzea Grande)**



- Rota_2
- Rota_1.2
- Aterro de Varzea Grande
- Prefeitura de Varzea Grande
- Trevo do Lagarto

ROTA	PARTIDA	DESTINO	CAMINHAMENTO	DISTÂNCIA APROXIMADA Km
Rota_1.2	Prefeitura	Trevo do Lagarto	BR-364	9,10
Rota_2	Trevo do Lagarto	Aterro Atual	BR-070	7,65
Parcial_2 (Rota_1.2 + Rota_2)				16,753



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

A fim de obtermos um valor aproximado da Distância Média de Transporte praticada hoje pela empresa LOCAR, calculamos a média aritmética entre ambas as Rotas possíveis, obtendo então a Distância Média aproximada de 17,150 Km, como podemos observar na tabela a seguir.

ROTA	DISTÂNCIA APROXIMADA Km
Parcial_1 (Rota_1.1 + Rota_2)	17,547
Parcial_2 (Rota_1.2 + Rota_2)	16,753
Média (Parcial_1 e Parcial_2)	17,150

As distâncias apresentadas foram obtidas por meio do *Software Google Earth Pro* que apesar de não possuir precisão topográfica significativa ainda assim possibilita o cálculo de traçado de rotas com ótima precisão para tráfego e trânsito de veículos.

Desde modo, podemos afirmar que o contrato celebrado e com vigência nos dias de hoje entre a Prefeitura municipal de Várzea Grande e a empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA contempla o transporte de Resíduos Sólidos desde a coleta em domicílio e o transporte para Destinação final desde que esse transporte não exceda de forma exagerada os 17,150 Km de distância do ponto médio central da área urbana de Várzea Grande.

Portanto, para que o transporte de Resíduos Sólidos para destinação final em Várzea Grande seja contemplado pelo contrato existente a localização de um novo Aterro Sanitário devidamente licenciado não poderá exceder em demasia a distância já praticada.

Aterros licenciados no Estado de Mato Grosso.

Verificou-se junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) os aterros existentes no Estado de Mato Grosso cuja Licença encontre-se ativa ou em processo de renovação de licença.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Nº Licença	Interessado	Atividade	Município	Observação	Coordenadas		Distância (Km)
					Latitude	Longitude	
316033/2017	REPRAM - Aterro Sanitário de Rondonópolis	Aterro Sanitário para Resíduos Classe II	Rondonópolis	Em processo de Renovação de Licença	16°22'3.52"S	54°44'28.99"O	215,73
324305/2021	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	ATERRO SANITÁRIO	Sorriso		12°53'35.50"S	55°42'54.02"O	379,15
324209/2021	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Aterro Sanitário Classe IIA e IIB - SINOP	Sinop		11°54'9.32"S	55°20'41.06"O	494,81
324782/2021	Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Domiciliares, Usina de Triagem, Compostagem e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde por Autoclave	Mirassol d'Oeste		15°38'23.53"S	58° 4'42.29"O	296,46
323176/2020	Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA	Aterro Sanitário Classe II	Água Boa		-	-	751,66
311694/2015	Centro de Gerenciamento Residuais Araguaia Ltda	Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos classe I	Cuiabá	Aterro de Resíduos Industriais - Em Renovação	15°35'48.18"S	55°56'45.22"O	32,50
319208/2019	Aterro Sanitário de Feliz Natal	Aterro Sanitário	Feliz Natal	Aterro Encerrado - Monitoramento	-	-	519,77

Fonte: SEMA/MT, atualização: agosto/2021

Nº Licença	Município	Coordenadas		Distância (Km)
		Latitude	Longitude	
316033/2017	Rondonópolis	16°22'3.52"S	54°44'28.99"O	215,73
324305/2021	Sorriso	12°53'35.50"S	55°42'54.02"O	379,15
324209/2021	Sinop	11°54'9.32"S	55°20'41.06"O	494,81
324782/2021	Mirassol d'Oeste	15°38'23.53"S	58° 4'42.29"O	296,46
323176/2020	Água Boa	-	-	751,66
311694/2015	Cuiabá	15°35'48.18"S	55°56'45.22"O	32,50
319208/2019	Feliz Natal	-	-	519,77

Limitação territorial

Conforme mencionado anteriormente, o Estado de Mato Grosso possui apenas 5 (cinco) aterros sanitários licenciados para a disposição adequada de resíduos domiciliares urbanos. O mais próximo da Várzea Grande localiza-se a



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

aproximadamente 32 Km da cidade de Cuiabá, e o mais distante a 520 Km, na cidade de Feliz Natal.

Atualmente, a destinação final dos resíduos da cidade de Várzea Grande é feita no próprio Município, no “aterro sanitário” municipal localizado a aproximadamente 17Km da sede da Prefeitura.

Verifica-se que os demais Aterros Sanitários, com condições regulares para receber os resíduos do Município encontram-se em distâncias bem acima do que o Município tem condições de suportar financeiramente com os custos de transporte dos resíduos.

Ao segregarmos a contratação dos serviços de transporte e destinação final, incorreria em risco do Município ter que arcar com o transporte mais oneroso, caso algum dos aterros sanitários que se localizam há uma distância maior, sagra-se vencedor do certame.

Além disso, não há que se falar em restrição à competitividade, visto que será permitida a participação no certame de outras empresas cuja distância do aterro seja superior a 32,5Km (da sede da Prefeitura ao destino final), contudo, a diferença com o custo do deslocamento deverá ser suportado pelo licitante.

Neste sentido, destaca-se o entendimento do TCE-MG:

DENÚNCIA. EDITAL. CONCORRÊNCIA. TÉCNICA E PREÇO. LIMPEZA URBANA. GARANTIA. ATERRO SANITÁRIO. **LIMITAÇÃO TERRITORIAL**. VINCULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE TAREFAS À EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO DE CELULARES E VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. RECONHECIMENTO DE FIRMA. RECLHIMENT DE VALORES A FUNDO MUNICIPAL. CONDIÇÕES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E



PENALIDADES. VISITA TÉCNICA. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO LICITADO. CONSÓRCIO DE EMPRESAS. PARCELAMENTO DO OBJETO. (DENÚNCIA 898.423 – TCE/MG. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO)

(...) Ocorre que, no caso dos autos, a fixação do raio de distância do aterro, a meu ver, serviu tão somente de base para a estimativa do custo do transporte dos resíduos pela Administração, não tendo acarretado prejuízo a ampla competitividade do certame. Prova disso é que o próprio instrumento convocatório previu que, “se o aterro estiver localizado em distância maior que 130Km, os custos excedentes serão única e exclusivamente de responsabilidade da empresa licitante.

(Papel timbrado da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO.

Pregão Presencial N. ____/____

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO DO TCE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
0006677	Serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário.	Tonelada	5.700			

1 A licitante deverá também anexar a sua proposta de preços documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente da localidade onde o aterro está instalado), comprovando estar autorizada a realizar o depósito desses materiais no local.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

1.1. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicado ao Município de Várzea Grande, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

2. DECLARAÇÕES:

2.1. Declaro que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

2.2. Declaro ainda que, na execução dos serviços, serão observadas as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Edital e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.3. Declaro que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.4. Declaro de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços, objeto desta licitação;

2.5. Declaro ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometo assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[_____, ____ de _____ de _

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

(Papel timbrado da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

**ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO**

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N. ____ / ____

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE n. _____ e inscrita no CNPJ sob n. _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, declara para os devidos fins:

1. Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, LC 147/2014.
2. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006,
3. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
4. Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(Papel timbrado da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO

TARDIA

Pregão Presencial N. _____ / _____

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº.8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão, podendo formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães”, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**, representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor **BRENO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1181262-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 850.072.421-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, registrada na Junta Comercial do Estado de _____ sob o n. NIRE _____, em _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade de _____, _____, CEP n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) RG _____, (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, doravante simplesmente **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo/gespro n.776386/2021 (Pregão Presencial n. ____ / ____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.10.520/2002 e n.8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial n.____/____, constante do processo administrativo 776386/2021, bem como à proposta da contratada.

1.2. Ainda, aplicam-se a esta contratação a Lei n.13.655, de 25 de abril de 2018 e o Decreto n.4.657, de 4 de setembro de 1942, a teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no processo administrativo/gespro n.776386/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

CÓD TCE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR MÁXIMO POR TONELADA (R\$)	VALOR ESTIMADO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
0006677	Serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário.	Tonelada	5.700	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

2.2. Tendo em vista se tratar de serviços continuados, este contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.2.1. Seja juntado relatório pela fiscalização que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, mantém interesse na continuidade dos serviços;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Fica estabelecido entre as partes, em cláusula resolutiva expressa que, caso a concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos entre em vigor durante o período de vigência desta contratação, o contrato será extinto automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado desta contratação para 12 meses totaliza em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de R\$ _____ (_____), correrá conforme nota de empenho n. _____ de ____/____/____, consoante dotação descrita no quadro abaixo:



Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – Órgão: 38

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2.189 – manutenção de coleta de lixo.	0100	3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

4.2. Para o exercício de 2022 e durante toda a vigência desta contratação, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Contratante através de medições mensais e terá por base no volume de resíduos destinados no período, devidamente comprovados pela Contratada.

5.2. Obedecido o período de 30 (trinta) dias e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços, e, uma vez atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

5.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

5.5. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

5.6. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.8. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

5.12. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando da prorrogação contratual.

5.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.13. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

5.14. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUTE

6.1. Os preços, por tonelada, são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite de apresentação das propostas.

6.2. Os preços, por tonelada, dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

6.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 18.2 deste termo, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da aquisição do direito da contratada, nos termos do item 23.2 deste termo de referência.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditamento.

6.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.95, de 15 de dezembro de 2016.

6.9. O reajuste será automático e deverá ser registrado por apostilamento ao contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 65, alínea “d”, §8º da Lei n. 8.666, de 1993, mediante provocação do fiscal do contrato.

6.10. Caso o fiscal do contrato não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, não ocorrerá a preclusão do direito da contratada.

6.11. Também não ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada poderá declinar de seu direito ao reajustamento de preços, de forma expressa e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

7.12.2. No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.13. A garantia prestada pela contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

7.14. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

7.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência (item 9), anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das normas, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.8.666, de 1993.

9.5. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo, no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

9.13. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.15. Caberá ao fiscal designado, durante toda a vigência da contratação, providenciar a formalização do reajustamento de preços, na forma do item 22 do presente termo.

9.16. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa o seguinte servidor **VINÍCIUS PRADO SILVEIRA**, coordenador de Resíduos Sólidos, matrícula n.141238, bem como designa como fiscal **suplente** o servidor **TONY HELENO COSTA DE PINHO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

10.1. A finalidade desta licitação é contratar uma empresa capacitada na execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, bem como os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do município de Várzea Grande - MT, sendo que, os resíduos sólidos comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

10.2. As informações contidas no Edital e no Termo de Referência visam demonstrar o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes para caracterizar o serviço licitado, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação do serviço objeto desta contratação.

10.3. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo:

I. Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

- II. Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;
- 10.4. Não serão dispostos para fins de tratamento pela Contratada os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, patogênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.
- 10.5. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.
- 10.6. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:
- Os resíduos sólidos, após serem coletados pela empresa responsável pela coleta e pelo transporte, serão destinados ao aterro sanitário da Contratada;
 - Na entrada das dependências da Contratada, o caminhão deverá ser pesado e emitido documento de pesagem eletrônica, e novamente pesado na saída após descarga dos resíduos no aterro, em cada transbordo;
 - Todo documento de pesagem eletrônica deverá ser assinado pelo representante da Contratada e pelo motorista responsável pelo transbordo, ficando uma via do documento com cada uma das partes, Contratante e Contratada.
 - Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados, a fim de quantificar o volume de resíduos a ser destinados ao aterro e para cálculo do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 10.7. A Contratada deverá oferecer os serviços de recebimento dos caminhos para tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Várzea Grande 24 (vinte quatro) horas, e em todos os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados e dias santos, sem qualquer interrupção.
- 10.8. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Várzea Grande – MT;
- 10.9. Os serviços de execução da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade ou responsabilidade da Contratada, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:
- 10.9.1. A operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de VÁRZEA GRANDE – MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

10.9.2. A destinação de resíduos classificados como:

I. Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

II. Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes.

10.10. Da Equipe de Trabalho:

10.10.1. A contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços, nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas neste Edital e no Termo de Referência, sendo que, a contratada, deverá dispor de equipe com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

10.10.2. Toda equipe da contratada deverá ser treinada, uniformizada, munida de equipamento de proteção individual – EPIS, e de todos os materiais necessários à execução das atividades e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

10.10.3. A contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

10.10.4. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada.

10.10.5. A contratada deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com a atribuição para as áreas de



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos (aterro sanitário).

10.10.6. O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.

10.11. A contratada deverá manter as licenças ambientais vigentes (Licença ambiental do Aterro Sanitário - local do destino final dos resíduos sólidos);

10.12. Para execução dos serviços pretendidos, deverão ser observadas as especificações técnicas definidas neste edital e no termo de referência, bem como as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.14. À Contratada, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

10.14.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

10.14.2. Lançamento in natura a céu aberto;

10.14.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

10.14.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

10.14.5. Deposição inadequada no solo;

10.14.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

10.14.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

10.14.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

10.14.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

10.14.10. Utilização para alimentação humana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar, mensalmente, relatório contendo volume dos serviços realizados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

11.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

11.6. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

11.7. Dispor-se somente à fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido, e conforme especificações constantes no edital e no termo de referência.

11.8. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

11.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

11.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

11.13. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus postos, terceirizados e outros encargos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

11.14. Atender a prestação dos serviços com recursos técnicos e humanos devidamente qualificados.

11.15. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

11.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

11.17. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.20. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

11.21. A Contratada deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - VG, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas complementares e particulares, e outras pertinentes a execução dos serviços, as instruções, recomendações, e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

11.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e na Lei 13.655/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

12.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

12.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

12.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

12.4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

12.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar quando:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo contratante.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/contrato;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF, de que trata o item 28.1 e subitens, poderá vigor pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

13.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1; 24.2.2; 24.2.3; 24.2.4 e 24.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É vedada a sub-rogação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n. 9.648/98.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 772269/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.26/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

19.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

21.2. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de ____.

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A)

CPF:

.....

B)

CPF: